

EDITAL Nº 1/2023/CGP-ITB - CAMPUS ITUIUTABA

Processo nº 23202.004990/2022-06

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Ituiutaba, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório para o ano de 2023. O Edital será regido pela Lei 11.788/2008, a Instrução Normativa Nº 213, de 17 de dezembro de 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pelas regulamentações do IFTM e pelas condições estabelecidas neste edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.1. O Setor / Unidade para Estágio, modalidade de concorrência, número de vagas imediatas e para cadastro reserva, pré-requisitos e turnos estão especificados conforme quadro a seguir.

SETOR / UNIDADE PARA ESTÁGIO	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	VAGAS		PRÉ-REQUISITOS	TURNO PARA ESTÁGIO
		VI	CR		
Biologia nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio	Ampla concorrência	05	-	Curso de Graduação em Ciências Biológicas e apto (a) para a realização do estágio obrigatório em licenciatura.	Matutino e/ou vespertino.
	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) e Indígenas	03	-		
	Pessoa com Deficiência	01	-		
Educação Física nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio	Ampla concorrência	03	-	Curso de Graduação em Educação Física e apto (a) para a realização do estágio obrigatório em licenciatura.	Matutino e/ou vespertino.
	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) e Indígenas	02	-		
	Pessoa com Deficiência	01	-		
História nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio	Ampla concorrência	-	02	Curso de Graduação em História e apto (a) para a realização do estágio obrigatório em licenciatura.	Matutino e/ou vespertino.
	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) e Indígenas	-	02		
Matemática nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio	Ampla concorrência	-	02	Curso de Graduação em Matemática e apto (a) para a realização do estágio obrigatório em licenciatura.	Matutino e/ou vespertino.
	Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) e Indígenas	-	01		
	Pessoa com Deficiência	-	01		
Geografia nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio	Ampla concorrência	-	01	Curso de Graduação em Geografia e apto (a) para a realização do estágio obrigatório em licenciatura.	Matutino e/ou vespertino

Coordenação de Apoio ao Estudante – Serviço Social	Ampla concorrência	-	02	Curso de Graduação em Serviço Social e apto (a) para a realização do estágio obrigatório.	Matutino e/ou vespertino.
Coordenação de Apoio ao Estudante – Psicologia	Ampla concorrência	-	02	Curso de Graduação em Psicologia e apto (a) para a realização do estágio obrigatório.	Matutino e/ou vespertino.

Legenda:

VI = Vaga Imediata

CR = Cadastro Reserva

1.2. A convocação dos candidatos aprovados e o desenvolvimento das atividades do estágio acontecerão de acordo com a necessidade do IFTM e ocorrerá conforme a disponibilidade do setor ou da unidade para estágio.

1.3. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração pública, sem que caiba ao IFTM Campus Ituiutaba, qualquer obrigatoriedade de reaproveitamento do cadastro reserva até o término da validade deste processo seletivo.

1.4. A Instituição de Ensino do (a) candidato (a) interessado (a) em participar neste processo, poderá celebrar previamente um Acordo de Cooperação ou Convênio para formalizar a parceria com o IFTM - Campus Ituiutaba.

2. DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS:

2.1.1. Conforme decreto nº 9427 de 28 de junho de 2018, serão reservadas 30% das vagas previstas no presente Edital para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independente de Renda Familiar e escola de origem.

2.1.2. O IFTM Campus Ituiutaba constituirá **comissão para verificação da veracidade** da autodeclaração entregue pelos candidatos negros e indígenas, **em procedimentos a serem divulgados em boletim de convocação**, que será emitido após o resultado final e antes do início das atividades do estágio, respeitando o cronograma do item 7 deste edital.

2.1.3. A Comissão de Heteroidentificação será formada por servidores do IFTM e/ou brasileiros natos, idôneos, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

2.1.4. Será utilizado exclusivamente o fenótipo como base para análise e emissão de parecer e desta forma, validar ou não, as informações autodeclaradas pelo candidato que se autodeclara negro (preto ou pardo).

2.1.5. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.1.6. **Não será considerada a ascendência do candidato**, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

2.1.7. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) ou indígena, deverá apresentar a autodeclaração étnico-racial no ato da inscrição, conforme **anexo I**.

2.1.8. O candidato autodeclarado indígena deverá também apresentar no ato da inscrição, uma cópia no formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

2.1.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da inscrição ou do início do estágio, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.

2.1.10. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumprem todos os requisitos estabelecidos

para concorrer às vagas reservadas e atender nos prazos estabelecidos, os procedimentos que possibilitem a verificação da autodeclaração pela Comissão responsável.

2.1.11. As decisões acerca da verificação étnico-racial serão registradas em formulário próprio, deliberando pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, elaborado pela Comissão de Verificação da veracidade da heteroidentificação do IFTM - Campus Ituiutaba, conforme **anexo II**.

2.1.12. O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.

2.1.13. É vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos. O candidato será informado por e-mail sobre a decisão indicada no item 2.1.11.

2.1.14. Do resultado da verificação étnico-racial caberá recurso junto à Comissão Recursal de heteroidentificação do IFTM, a qual dará decisão terminativa sobre o requerimento, constituída em única instância. Portanto, dessa decisão não caberá novo recurso.

2.1.15. A convocação dos candidatos selecionados para início das atividades de estágio respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros (Decreto 9.427/2018).

2.2 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

2.2.1. Serão reservadas 10% das vagas para pessoas com deficiência (comprovada mediante laudo médico), independente de Renda Familiar e escola de origem, conforme disposto no inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2.2.2. Consideram-se pessoas com necessidades especiais àquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/99 e suas alterações.

2.2.3. Providenciar laudo médico original ou cópia autenticada em nome do candidato, assinado por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, com a expressa indicação do CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.2.4. No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, apresentando o laudo médico.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/R1t1TR4Y5uS6ndf68> e estarão abertas no período de **09/01/2023 a 27/01/2023**.

3.1.1. O (A) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.2. O candidato deverá estar regularmente matriculado e frequente no curso indicado como pré-requisito previsto no item 1.1 deste edital.

3.3. O candidato somente poderá se inscrever para uma única vaga e modalidade de concorrência.

3.4. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada semanal **de até 30 horas**, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com as atividades da área.

3.5. A realização do estágio curricular obrigatório **não acarretará vínculo empregatício** de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino de origem e o IFTM Campus Ituiutaba.

3.6. A inscrição será feita mediante o preenchimento adequado do formulário digital indicado no item 3.1 e anexação ao mesmo dos seguintes documentos:

3.6.1. Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH nova ou carteira profissional/trabalho);

3.6.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.6.3. Comprovante de residência atual (um dos últimos três meses);

3.6.4. Comprovante de matrícula e frequência no curso, validável digitalmente ou autenticado com carimbo pela instituição de ensino;

3.6.5. Histórico Escolar validável digitalmente ou autenticado com carimbo pela instituição de ensino, onde constem notas numéricas atribuídas a cada unidade curricular/disciplina; (Históricos apenas com conceitos não serão analisados);

3.6.6. Declaração da Instituição de origem dispondo sobre a aptidão do estudante para o estágio obrigatório e o quantitativo de horas de Estágio Curricular Supervisionado que o estudante deverá realizar, conforme

disposto no seu respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

3.7. Candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas, todos os documentos do item 3.6 e os documentos a seguir:

- **Negros (pretos ou pardos)** - autodeclaração étnica (conforme Anexo I), considerando o fenótipo (traços característicos do negro);

- **Indígena** - autodeclaração étnica (conforme Anexo I) e uma cópia no formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

3.8. **Candidatos com deficiência - PcD**, todos os documentos do item 3.6 e o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada em nome do candidato, assinado por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina, com a expressa indicação do CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) - a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.9. Só serão deferidas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação completa e que atenderem aos requisitos contidos neste Edital.

3.10. O IFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção dos candidatos será realizada através da análise do histórico escolar do estudante no curso indicado como pré-requisito.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o resultado obtido da média simples das notas das disciplinas/unidades curriculares cursadas em que os estudantes tiverem sido aprovados e que estiveram regularmente matriculados e frequentes.

4.2.1. O valor máximo da média final que poderá ser atingida é de 100 pontos. Portanto, históricos cujo valor máximo seja 10 pontos, terão as notas multiplicadas por 10.

4.2.2. Não serão analisados os históricos que apresentarem notas apenas com conceito.

4.2.3. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a. Candidatos de instituições públicas;

b. Candidatos que estiverem cursando o período mais avançado;

c. Primeiro estágio;

d. Maior idade.

4.3. Poderá haver redistribuição de vagas quando for observada a seguinte situação:

a. O número de vagas que serão redistribuídas for superior ao número de candidatos classificados;

b. O número de vagas que receberá a redistribuição for inferior ao número de candidatos classificados.

4.3.1. As vagas destinadas para as reservas de vaga poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência, desde que sejam preservados os mesmos pré-requisitos e que não haja candidatos classificados nas vagas especificamente reservadas.

4.3.2. A redistribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação geral do candidato no processo seletivo. Só haverá redistribuição nos casos de vagas que possuem o mesmo curso como pré-requisito.

4.4. Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas serão convocados de acordo com a necessidade e disponibilidade de cada supervisor no setor ou unidade para estágio, dentro da validade do edital, de acordo com as respectivas ordens de classificação e modalidades de acesso.

4.5. Os candidatos excedentes comporão “Lista de Espera” e poderão ser convocados no caso de desistências dos candidatos classificados, entendendo-se por desistência a não entrega de documentos obrigatórios para a formalização do estágio na concedente, ou quando o estagiário em exercício no IFTM Campus Ituiutaba completar a carga horária prevista no PPC do Curso.

4.6. O processo seletivo será realizado pela Comissão designada pela Portaria N° 96 de 16/12/2022/DG-ITB - Campus Ituiutaba.

4.7. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo, inclusive este edital de abertura, lista de classificação e convocações, serão publicadas no site institucional do IFTM, no endereço www.iftm.edu.br/concursos/estagiario, a partir de **04/01/2023**. Qualquer dúvida sobre este edital, será tratada através do e-mail estagio.egressos.itb@iftm.edu.br.

4.8. Qualquer cidadão, até o prazo limite de **05 (cinco) dias úteis** após a publicação do edital, é parte legítima para impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei. A manifestação deverá ser realizada através do e-mail estagio.egressos.itb@iftm.edu.br, com o assunto “Impugnação referente ao Edital N° 01/2023 - Nome completo do requerente”. No corpo do e-mail o requerente deverá apresentar claramente e sucintamente (máximo 200 palavras) os argumentos que tratarão do requerimento de impugnação do certame.

4.8.1. Os retornos aos requerimentos de impugnação serão tratados também por e-mail, através do endereço estagio.egressos.itb@iftm.edu.br em até 2 dias úteis. Se a impugnação for procedente, o certame será suspenso imediatamente para ajustes e tal notícia será publicada por meio de boletim informativo no mesmo endereço institucional citado no item 4.7.

5. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A realização do estágio curricular supervisionado obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades do Estágio nos moldes do Anexo IV e **não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza**.

5.1.1. O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13° salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.

5.1.2. O estagiário **não receberá remuneração, nem auxílio-transporte**, por estar realizando estágio obrigatório.

5.2. A contratação de **seguro contra acidentes pessoais**, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração de contrato, convênio ou acordo de cooperação, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora, acompanhado da cópia simples da apólice.

5.3. A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades das áreas/setores solicitantes das vagas.

5.4. O estágio obrigatório é aquele definido tal como no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção de diploma, conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 11.788/08.

5.5. Os documentos apresentados no ato da inscrição ou qualquer outro documento suplementar poderão ser requeridos a qualquer momento para entrega física em via original no setor de estágios do Campus Ituiutaba.

5.6. A qualquer momento, se necessário, o candidato poderá ser convocado presencialmente no Campus Ituiutaba para diligências.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo terá validade de 01 ano, contado da data de publicação do resultado final deste certame.

7. DOS PRAZOS

7.1. Os (as) candidatos (as) interessados em participar do presente edital de seleção deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	04/01/2023
Prazo de Impugnação	04/01/2023 a 11/01/2023
Período de Inscrições, de acordo com Item 3	09/01/2023 a 27/01/2023
Análise dos documentos e Classificação dos(as) candidatos(as).	30/01/2023 a 01/02/2023
Divulgação do resultado preliminar	02/02/2023
Apresentação de recursos	03/02/2023 a 06/02/2023
Análise e resposta aos recursos	07/02/2023 e 08/02/2023
Divulgação do resultado final	09/02/2023
Boletim de orientações quanto aos procedimentos de verificação e convocação dos autodeclarados negros (pretos ou pardos)	A partir de 10/02/2023

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O resultado **preliminar** do processo seletivo será divulgado a partir de **02/02/2023** no sítio eletrônico institucional do IFTM, endereço www.iftm.edu.br/concursos/estagiario.

8.1.1. O prazo para recurso do resultado **preliminar** da seleção será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado **preliminar**.

8.1.2. Os recursos deverão ser protocolados por e-mail com o título “Requerimento de Recurso – Nome do(a) candidato(a)” no endereço estagio.egressos.itb@iftm.edu.br, conforme modelo do **Anexo III**.

8.1.3. Os recursos serão analisados pela comissão organizadora deste processo seletivo, a qual deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, poderá submeter o recurso à apreciação da Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Ituiutaba, a quem caberá à decisão final.

8.1.3.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.1.4 O resultado **final** do processo seletivo para estágio curricular supervisionado obrigatório será divulgado a partir de **09/02/2023**, devendo ser publicado no endereço www.iftm.edu.br/concursos/estagiario.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O período para estágio deverá **obrigatoriamente** respeitar o que for acordado no Termo de Compromisso de Estágio, não sendo possível registrar carga horária retroativa.

9.2. Qualquer conflito ou avença relativa a este certame deverá observar o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ituiutaba - Minas Gerais.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão, Coordenação Geral de Administração e Planejamento e comissão designada pela Portaria N° 96 de 16/12/2022/DG-ITB - Campus Ituiutaba, ouvido o Diretor Geral do Campus Ituiutaba.

Ituiutaba, 03 de janeiro de 2023

RODRIGO GRASSI MARTINS

DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO GRASSI MARTINS, DIRETOR(A) GERAL, em 03/01/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **28FE0CB** e o código CRC **DC6E4CAE**.

Referência: NUP INFORMADO: 23202.004990/2022-06

DOCS nº 0000449651